



LEI Nº.1432
DE 31 DE AGOSTO DE 1 987

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR TÉRMO ADITIVO DE CONVÉNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, - ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO, E O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, - CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

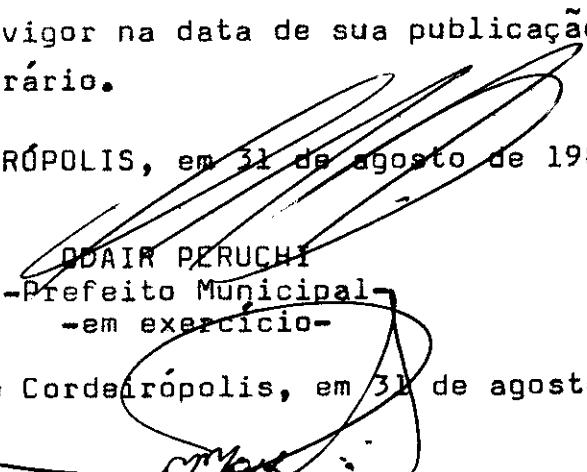
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Térmo - Aditivo do Convênio celebrado em 09 de julho de 1986, entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, e o Município de Cordeirópolis (objetivando a construção de Ginásio de Esportes), autorizado pela Lei Municipal nº. 1343, de 04 de dezembro de 1985.

Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, - deverá ter o referido Térmo Aditivo de Convênio, o valor de até Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), tocando a totalidade desse valor à aludida Secretaria de Estado.

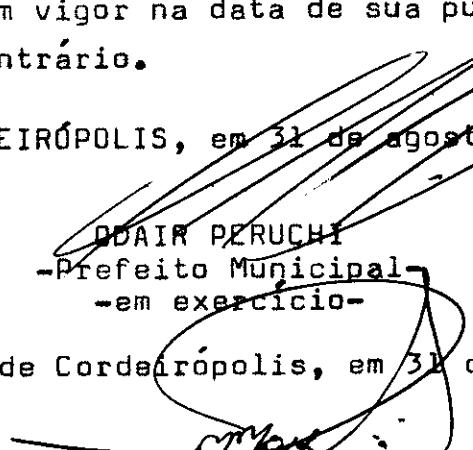
Artigo 3º - As despesas previstas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que o Executivo Municipal fica autorizado a suplementar, até o valor a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, resgadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 31 de agosto de 1987.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-
-em exercício-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 31 de agosto de 1987.


NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Administrativo-